



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)**

PARECER DA CSAS N° 20/2025

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
010/2025.**

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz – Zé do Bode, que dispõe sobre a garantia à gestante da possibilidade de optar entre o parto normal ou cesariano, desde a primeira consulta do pré-natal, bem como sobre o direito à analgesia no parto normal, impondo ao profissional de saúde o dever de informação e justificativa em caso de negativa.

A matéria foi instruída com os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral Legislativa (Parecer nº 21/2025) e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR (Parecer nº 05/2025), ambos destacando a necessidade de ajustes técnicos nos §§ 2º e 3º do art. 1º.

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Saúde e Assistência Social, com base no artigo 82 do Regimento Interno, tem por atribuição “opinar sobre proposições atinentes à saúde pública, assistência social, segurança alimentar, direitos das pessoas com deficiência, infância, juventude, idoso, mulher, minorias étnicas e promoção dos direitos sociais e humanos em geral”.

Sob essa ótica, entende-se que o Projeto de Lei em questão representa avanço importante na consolidação de uma política de atenção humanizada ao parto e ao pré-natal, ao reconhecer o direito de escolha da gestante, promovendo dignidade, respeito e autonomia reprodutiva.

Ao assegurar o direito à analgesia, o projeto reduz desigualdades no acesso ao alívio da dor e reforça a ética do cuidado, elementos fundamentais na assistência obstétrica. A proposta está alinhada aos princípios do SUS e à Política Nacional de Humanização do Parto e Nascimento.

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favoravelmente ao mérito social da matéria, por reconhecer seu impacto positivo na proteção dos direitos das mulheres, especialmente no contexto do parto e do acompanhamento pré-natal. Reitera-se, no entanto, a necessidade de acolhimento das emendas técnicas sugeridas.

É o parecer deste Relator.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Gracielle Brito - UB
Relator - CSAS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS)** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025, com a recomendação de que sejam acolhidas as emendas modificativas sugeridas nos **pareceres técnicos**, de modo a preservar a boa técnica legislativa e o mérito social da proposta.

Estiveram presentes os Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Graciele Brito – UB
Presidente da CSAS
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Elias Ferreira - PV
Membro da CSAS

Maquivalda Barros - PDT
Membro da CSAS